



NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2016**

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiará uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através da Portaria nº 470, de 28 de março de 2014, habilitou as Unidades Móveis e a Central de Regulação gerenciada pelo CIUENP, a receber os recursos da União para Custo, e que, em decorrência disso, receber também repasses do Estado, através da Resolução nº 201/2013, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

Considerando que o artigo 2º da Portaria nº 470, do Ministério da Saúde do Governo Federal determinou que os repasses seriam feitos pelo Fundo Nacional de Saúde, bem como do Estadual, neste caso específico, relativo aos repasses estaduais para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Campo Mourão, Cianorte, Paranavaí e Umuarama, todas no Estado do Paraná e que em posterior deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ficou determinado que o repasse seria feito em seu total para o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizado apenas entre o Município de Umuarama, o qual recebe o referido repasse oriundo da Resolução 293/2014 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA), e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação do repasse de valores oriundos do ESTADO DO PARANÁ, o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Pelo instrumento contratual, de um lado, o Município de **UMUARAMA**, Estado do Paraná, representados pelo Prefeito Municipal Sr. Moacir Silva, amparado em sua Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções Substitutivo

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Moacir Silva".



NOROESTE PR

## *Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

firmado entre os mesmo, na Portaria nº 470, de 28 de março de 2014, do Ministério da Saúde do Governo Federal, na Resolução nº 293/2014 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA), e com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, neste ato representado pelo Sr. Moacir Silva, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O Município **CONTRATANTE**, que recebe do Estado do Paraná os valores designados na Resolução nº 293/2014, anexo II, também se compromete, através do presente contrato, a efetuar os repasses dos referidos valores para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos no anexo I.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas do Estado do Paraná para o Fundo Municipal de Saúde do Município **CONTRATANTE**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos na Portaria referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pelo Estado do Paraná, e por isso, não fica excluída a obrigação do Município **CONTRATANTE** que firma o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2016, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "H. D.", is placed here.



NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2016 e terminando em 31 de dezembro de 2016.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 01 de janeiro de 2016.

---

MOACIR SILVA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná  
Prefeito do Município de Umuarama

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MOACIR SILVA", is written over a large, stylized blue ink mark that looks like a combination of a signature and a circular seal.



NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**ANEXO I**

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Estaduais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2016, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2016, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	PERCENTUAL (%)
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>96,97</b>
3.1.71.70.04	1,38
3.1.71.70.11	55,49
3.1.71.70.13	37,34
3.1.71.70.16	2,76
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>3,03</b>
3.3.71.70.46	1,38
3.3.71.70.49	1,65
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**

**ANEXO**

**II**



**RESOLUÇÃO SESA N° 293/2014**  
(Publicada no Diário Oficial nº 9182, de 08/04/14)

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao custeio do SAMU 192, para os municípios habilitados por meio de Portarias Ministeriais, para o exercício de 2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e;

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres";
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 152/2012, a continuidade do repasse financeiro, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, correspondente ao Incentivo de Custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU – 192), no valor total de R\$2.277.773,50/mês (Dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), a partir da competência de Janeiro de 2014.

**Art. 2º** - Fica definido que os municípios pós-habilitados por meio de Resolução passam a receber o incentivo de investimento, conforme estabelecido no Termo de Adesão que cada município aderiu, conforme detalhado no Anexo I.

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**



**Art. 3º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único:** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 4º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 5º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão: os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “*in loco*”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 8º** Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Repasse de recursos destinados ao Incentivo de Custeio do SAMU 192.
- II. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência
- III. Elemento de Despesa: 3341-41.15

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2014.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

2

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

16



NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*



Anexo I da Resolução SESA nº 293/2014

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER OS RECURSOS DE INCENTIVO DE CUSTEIO DO SAMU 192

CÓDIGO	MUNICÍPIO	VALOR	CNPJ	BANCO	AGENCIA	CONTA
10034363	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA	R\$ 100.826,00	02.575.748/0001-48	BB	0355-7	66504-5
10089860	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPONGAS	R\$ 48.221,00	09.267.609/0001-04	BB	0359-X	54418-3
10068041	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAUCARIA	R\$ 38.500,00	10.373.665/0001-02	BB	1467-2	45309-9
10074618	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO LARGO	R\$ 38.500,00	09.209.932/0001-13	BB	0695-5	38764-9
10051992	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO MOURÃO	R\$ 38.500,00	09.253.109/0001-05	BB	0406-5	39177-8
10051994	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASCAVEL	R\$ 166.600,00	09.051.532/0001-22	BB	4693-0	14092-9
10135066	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOPINZINHO	R\$ 48.221,00	09.240.678/0001-16	BB	0842	20649-0
10135993	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CIANORTE	R\$ 38.500,00	09.263.750/0001-20	BB	0618-1	47262-0
10123896	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	R\$ 230.584,50	09.342.351/0001-55	BB	0224-0	33832-X
10121129	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURITIBA	R\$ 598.818,00	13.792.329/0001-84	BB	3793-1	9842-6
10121850	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE Foz DO IGUAÇU	R\$ 182.363,50	10.573.693/0001-65	BB	0140-6	74067-5
10084031	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO	R\$ 48.221,00	09.165.798/0001-04	BB	0616	53602-4
10052026	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPUAVA	R\$ 57.500,00	09.121.814/0001-59	BB	0299-2	54616-X
10082265	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA	R\$ 256.887,00	11.323.261/0001-69	BB	2755-3	32876-6
99960035	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARINGÁ	R\$ 57.500,00	80.905.706/0001-31	BB	0352-2	109591-9
10135059	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIANEIRA	R\$ 48.221,00	09.239.394/0001-00	BB	0735-8	38566-2
10122968	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANAGUÁ	R\$ 100.826,00	10.428.937/0001-16	BB	0259-3	70197-1
10155280	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANÁVAI	R\$ 38.500,00	08.518.587/0001-37	BB	0381-6	37919-0
10083738	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	R\$ 134.142,50	80.872.476/0001-51	BB	0495	63257-0
10050676	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA	R\$ 57.500,00	09.277.224/0001-10	BB	0030-2	48214-5
10135072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REALEZA	R\$ 48.221,00	09.158.413/0001-73	BB	2514	16456-9
10121120	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLÂNDIA	R\$ 48.221,00	08.737.323/0001-74	BB	0349-2	52714-9
10052118	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	R\$ 77.000,00	09.237.668/0001-21	BB	0982-2	71363-5
10052131	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO	R\$ 38.500,00	08.885.072/0001-75	BB	0587-8	53878-7
10084067	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	R\$ 128.100,00	08.931.506/0001-26	BB	0645-9	48735-0

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80 230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) - [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná**

**ANEXO I**  
(Alterado no dia 27/10/2016)

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Estaduais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2016, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2016, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

COMPETÊNCIA DE JANEIRO A SETEMBRO	
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	PERCENTUAL (%)
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>96,97</b>
3.1.71.70.04	1,38
3.1.71.70.11	55,49
3.1.71.70.13	37,34
3.1.71.70.16	2,76
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>3,03</b>
3.3.71.70.46	1,38
3.3.71.70.49	1,65
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

COMPETÊNCIA DE OUTUBRO A DEZEMBRO		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	Percentual	Valor Mensal
3.1.71.70.11	31,31%	R\$ 76.266,67
3.3.71.70.30	16,42%	R\$ 40.000,00
3.3.71.70.39	13,68%	R\$ 33.333,33
3.3.71.70.46	20,53%	R\$ 50.000,00
3.3.71.70.49	18,06%	R\$ 44.000,00
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 243.600,00</b>

  
**Moacir Silva**  
 Presidente do CIUENP  
 Prefeito Municipal de Umuarama



NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2016**

Considerando a Resolução SESA nº 504/2016, que autorizou o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama (PR), destinado ao incentivo financeiro de custeio referente ao acréscimo de valor da contrapartida estadual, para o SAMU 192, para os municípios habilitados por meio de Portarias Ministeriais, a partir da competência de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de **UMUARAMA**, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moacir Silva, amparado na Resolução SESA nº 504/2016, bem como nas legislações atinentes ao tema, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – **CIUENP**, neste ato representado pelo Sr. Moacir Silva, Presidente do Consórcio Público, ajustam a celebração deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O Município de Umuarama, que receberá do Estado do Paraná o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) designado na Resolução SESA nº 504/2016, anexo I, se compromete, através do presente aditivo contratual, a efetuar o repasse do referido valor para o Consórcio Público, integralmente na categoria de despesa 3.1.71.70.11.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Moacir Silva".



NOROESTE PR

*Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná*

As demais cláusulas contidas no Contrato de Rateio nº 03/2016, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

**Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2016.**

**MOACIR SILVA**

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná  
Prefeito do Município de Umuarama